
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ESPORTES E
JUVENTUDE**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PARCERIA PARA
REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO CONTRATO DE
INEXGIBILIDADE Nº 001/2025 – SEJUV/GOIANA**

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

MUNICÍPIO DE GOIANA, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA – PERNAMBUCO, com sede administrativa na Cidade de Goiana/PE, neste ato representada por seu Secretário(a) Municipal de Esportes e Juventude, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, BH SPORTS, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 27.290.160/0001-79, com sede na Rua Governador Mario Covas, nº 201, Condomínio 104, Bloco 07, Bairro João Paulo II, João Pessoa/PB, CEP 58076-410, neste ato representada por sua Presidente Nathalie Souza Guedes de Sena, doravante denominada CONTRATADA;

têm entre si justo e contratado o que segue, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de planejamento, organização, coordenação, execução técnica e operacional do evento esportivo denominado “GOIANA BEACH SPORTS 2026”, a ser realizado no Município de Goiana/PE, na localidade de Ponta de Pedra, no período de 22 de janeiro a 01 de fevereiro de 2026.

1.2. O evento compreende atividades esportivas, recreativas, promocionais e institucionais, voltadas ao fomento do esporte, turismo, lazer, economia local e inclusão social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da BH SPORTS:

- a) Elaborar e executar o planejamento técnico e operacional do evento;
- b) Coordenar a logística esportiva, incluindo programação, regulamentos, cronogramas e execução das atividades;
- c) Disponibilizar equipe técnica, coordenação esportiva e operacional, conforme necessidade do evento;
- d) Responsabilizar-se pela organização esportiva, arbitragem (quando aplicável), montagem e desmontagem das estruturas esportivas;
- e) Apoiar ações de divulgação institucional, respeitando a identidade visual e diretrizes da CONTRATANTE;
- f) Cumprir integralmente a legislação aplicável, inclusive normas de segurança, ambientais e sanitárias;
- g) Prestar contas, quando exigido, das atividades executadas no âmbito do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 2.893.133,40 (Dois milhões, oitocentos e noventa e três mil, cento e trinta e três reais e quarenta centavos), conforme plano de trabalho aprovado.

5.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, observadas as normas legais aplicáveis às associações sem fins lucrativos.

5.3. O cronograma de pagamento será definido em Anexo I – Plano de Trabalho e Cronograma Financeiro, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato será fiscalizada por servidor(a) designado(a) pela CONTRATANTE, que poderá solicitar informações, relatórios e ajustes necessários ao cumprimento do objeto.

Publicado por:

Lauro Augusto Tenorio Junior

Código Identificador:6DE42A20

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 31/12/2025. Edição 4003

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>